



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 115/2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO, ANUNCIAREM EM CARTAZ DE FORMA VISÍVEL O PRAZO DE VALIDADE DE MERCADORIAS EM OFERTA PRÓXIMO A DATA DE VENCIMENTO

Art. 1º Ficam obrigados todos os estabelecimentos comerciais do Município anunciarem em cartaz, de forma visível, o prazo de validade de mercadorias em promoção próximo a data de vencimento.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o cartaz deverá ser:

I – Escrito com letras de forma e de forma visível;

II – A escrita deve ser destacada em tamanho que o consumidor possa ver nitidamente, não podendo a fonte ser inferior a 100 (cem);

III – Conter data do vencimento do produto em oferta.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dispositivos desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito na primeira infração;

II – pagamento de multa no valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais) para cada lote de produto em promoção que não houver cartaz indicando a data de seu vencimento;

III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II será aplicada em dobro;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Muitos estabelecimentos comerciais costumam reduzir os preços de mercadorias que estão com prazo de validade próximo ao vencimento, para liquidar seus produtos em poucos dias sem lhes causar prejuízos. Esse tipo de prática não é ilegal, mas o consumidor deve ficar atento ao vencimento, pois na maioria das vezes as informações são ocultadas.

Cabe destacar que o prazo de validade é uma das informações mais relevantes a respeito dos produtos oferecidos aos consumidores, uma vez que itens perecidos podem afetar gravemente a saúde de seus adquirentes.

O art. 31 do Código de Defesa do Consumidor prevê:

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Nesse sentido, a apresentação do presente Projeto de Lei pretende assegurar ao consumidor informações sobre a data de vencimento em cartazes que anunciem a oferta, não deixando que este adquira um produto que em poucos dias não poderá ser utilizado e causar risco à saúde.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE MAIO DE 2017

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - PRB